



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

GABINETE DA PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Prezando sempre pelo cumprimento da Legalidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público, e buscando sempre manter e conduzir os trabalhos internos e externos da melhor forma possível, e diante da necessidade de se contratar profissionais ou empresas de notória especialização e experiência anterior que possam nos dar segurança na execução dos trabalhos para o melhor atendimento das demandas dessa Casa Legislativa, dando suporte e atendendo assim aos serviços prestados ao município.

Desta forma no intuito de dar legalidade e celeridade na Prestação de Serviços de Execução de Folha de Pagamento, Escrituração Fiscal e Assessoria Contábil Pública, necessários ao bom andamento dos trabalhos contidos no objeto pretendido, que seja, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari – PA.

Os resultados da Prestação de Serviços de Execução de Folha de Pagamento, Escrituração Fiscal e Assessoria Contábil Pública, são imprescindíveis para a manutenção mensal das contas públicas, tão quanto para o pagamento dos servidores e a contabilização de todos os gastos, as quais a ausência de execução e/ou atraso podem ocasionar prejuízos irreparáveis para o bom andamento dos acompanhamentos das demandas anteriormente citadas, também quanto a garantir a otimização de ações especializadas em gestão de contabilidade. Com o objetivo essencial de garantir a conformidade legal, aumentando a eficiência operacional, reduzir erros, promovendo um planejamento estratégico, na transparência e prestação de contas, sanando risco de gerenciamento financeiro escritório.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ
PALÁCIO LEGISLATIVO
CNPJ nº 15.255.243/0001-48**

ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em face ao conhecimento e confiabilidade indico a empresa especializada : **LL DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS - IRELLI - CNPJ: 19.525.165/0001-05**. A indicação se faz em face de conhecimento da experiência profissional responsável quadro técnico, em que todos com experiências diversas em qualificações e especialidades em várias áreas, e com comprovada e elogiada atuação por já prestar e ter prestado serviços para diversos municípios e já prestando os serviços de forma satisfatória para os órgãos que já atuou, dando assim segurança para a prestação dos serviços, além de ser sua comprovada a sua notória especialização.

Os serviços técnicos na assessoria e gestão contábil são atualmente considerados singulares e de alta expertise, e no caso em tela demanda um alto grau de confiança, e já demonstrada sua notória especialização, nos termos Artigo 74, Inciso III, alínea c), da Lei Federal n 14.133/21.

Desse modo, informo que já mantive contato com o representante da empresa, tendo conhecimento da proposta apresentada e fiz em conjunto com a equipe administrativa consultas nos preços de mercado regionais para confirmar que o preço proposto se encontra na média do praticado para a prestação dos serviços pretendidos, atendendo aos moldes previstos na legislação e necessários para a formalização da contratação.

CACHOEIRA DO ARARI/PA, 17 de abril de 2024.

Neta Brown Soares Nunes
Presidente da Câmara Municipal